Lei 0238 de 06 de fevereiro de 2007

Referenda a assinatura do Convênio nº 0745/2005, celebrado entre a União Federal, Através do Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1o : Fica referendada a assinatura do Convênio nº 745/2005, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica e o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que tem por finalidade, a implantação de Sistema Simplificado de Captação e Distribuição de Água, na localidade de Linha Boa Vida, no Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, conforme especificações técnicas constantes do Plano de Trabalho, que faz parte integrante do Convênio.

Artigo 2o : O teor do Convênio citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3o : Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.734,25 (cinqüenta e dois mil e setecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme especifica a seguir:

08 - DEPTO DE VIAÇÃO E DESENV URBANO

001 - DEPTO DE VIAÇÃO E DESENV URBANO

17.511.17011-062 - IMPLANTAÇÃO DE SIST SIMPLIF CAP DE ÁGUA RURAL

CONVÊNIO Nº 0745/2005

4490.51.00.00 726 - Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

4490.51.00.00 000 - Obras e Instalações.....R$ 2.734,25

TOTAL: R$ 52.734,25

Artigo 4o: Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado no artigo 3º, são os seguintes:

I - Resultantes do cancelamento de dotações a serem indicadas no ato da abertura do crédito, a critério do executivo, observado o disposto no artigo 43 da Lei Feral no 4.320/64, ...R$ 2.734,25

II - Resultantes da Arrecadação não prevista no Orçamento Geral do Município, referente ao repasse da União Federal, pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Infra-Estrutura, através do Convênio nº 0745/2005, no valor de .....R$ 50.000,00

TOTAL: R$ 52.734,25

Artigo 5o : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2007.

JOCELI TIAGO MENEZES

Prefeito Municipal